



PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE PINTURA E REPARO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CAMPO REDONDO/RN

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **Execução de pintura e reparo das escolas municipais em Campo Redondo/RN**, compreendendo, basicamente a execução dos seguintes serviços: Pintura, emboço, fechadura e outros serviços correlatos e necessários ao perfeito acabamento e recebimento da obra.

1.2. Local da obra: Campo Redondo - RN

1.3. Prazo para execução dos serviços: **60 dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

1.3.1. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução da obra somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

1.3.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação que não produzam ruído, devendo ser observado o disposto na legislação municipal para a realização dos serviços objeto da presente contratação.

2.2. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a Fiscalização do Município, solicitar interrupção temporária dos trabalhos que produzam ruído, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

2.3. O objeto de contrato, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) um Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução da obra;
- b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

2.4. Todos os profissionais elencados no item 2.3 deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

2.5. O profissional referido na alínea “a” do item 2.3 deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.



2.6. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.

2.7. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

2.8. A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea “a do item 2.3, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo Fiscal do Município, sempre que devidamente comunicado.

2.9. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.

2.10. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA:

a) Ter plenas condições de prestar os serviços contratados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

c) Providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, entre outros), além de todos os encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação de serviços objeto deste instrumento.

e) Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Contratação.

g) Informar imediatamente a **CONTRATANTE** as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

h) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **FISCALIZAÇÃO**, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como



atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

3.2. DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o objeto contratual mediante expedição de ordem de serviço.
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d) Atentar para que, durante a vigência deste termo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**.
- f) Instituir como **GESTOR** do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g) A **CONTRATANTE** designará Servidor para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Concluída a obra, ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da data da comunicação escrita da contratada.
- 4.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações.
- 4.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 4.4. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 90 (NOVENTA) DIAS.
- 4.5. Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 4.6. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor, designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



4.7. O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) ressarcimento ao Município por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;
- b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- c) limpeza da obra na entrega.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.2. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização deste Município.

5.3. Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.

5.4. A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização deste Município, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.

5.5. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço.

5.6. São partes integrantes deste Projeto Básico:

- a) Anexo 1 – Orçamento e Especificações Técnicas:
 - Anexo 1.1 – Planilha Estimativa de Orçamento, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro;
 -

Campo Redondo/RN, 20 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA
Data: 20/01/2025 13:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON ANTUNES DE A. PEREIRA

ENG. CIVIL

CREA/RN: 211712808-4



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campo Redondo/RN, 20 de janeiro de 2025

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O estudo técnico preliminar atual é referente ao processo de **Execução de pintura e reparo das escolas municipais em Campo Redondo/RN.**

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto desta licitação a seção de engenharia objetivando a contratação de empresa especializada para realização de pintura e reparo das escolas no município de Campo Redondo/RN, com acompanhamento de profissional devidamente habilitado conforme Lei Federal nº 5.194/66 e fornecimento de material e equipamento por conta da contratada. A opção da terceirização foi considerada a mais adequada pois a Seção de Engenharia não dispõe de recursos humano e material conveniente à execução. A contratação de empresa especializada para execução da obra indispensável para a solução do problema existente, proporcionando melhor conforto para os alunos e profissionais das escolas, contribuindo para uma melhor educação no município.

A obra tem por objetivo, dar condições e garantias à todos os alunos no que se refere à infraestrutura das escolas. A construção dessa obra é de extrema importância tendo a necessidade da população pela manutenção da educação básica no município. A pintura é de aproximadamente 6800 m².

3 ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Planejamento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Obras.



4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrições dos serviços em outros documentos desta licitação e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- o serviço será executado no município de Campo Redondo/RN.
- deve ter vigência e possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021;
- a licitação será realizada na modalidade tomada de preço, sob empreitada por preço global;
- a contratada deve possuir responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU e possuir profissionais habilitados e experientes em suas áreas de atuação;
- será vedada a possibilidade de subcontratação;
- deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental, conforme item específico à atividade no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU (página 62 a 68), conforme item 14 deste estudo;
- as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no edital; deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação tem como base o SINAPI referente a dezembro de 2024. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de tomada de preço.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução de pintura e reparo de diversas no município de Campo Redondo/RN, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição detalhada da solução está prevista no orçamento.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos (Anexo III), apêndice a este processo.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 122.636,50**

Após a definição da melhor opção, foi realizada a estimativa preliminar da contratação, conforme detalhamento constante da Planilha de estimativa de custos, do Projeto Básico utilizando como base de consulta a tabela SINAPI referente à dezembro de 2024.



9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento deve ser feito por meio seguindo o anexo referente ao cronograma físico-financeiro.

A execução dos serviços deve ser feita com base na ordem especificada em tal documento.

12 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução da pintura e reparo das escolas municipais em Campo Redondo/RN tem como ganho principal o atendimento de necessidades do setor solicitante que é possibilitar uma melhora na infraestrutura das escolas, propocionando conforto e melhor qualidade para os alunos e funcionários públicos das escolas municipais, contribuindo assim, para que todos possam exercer com uma melhor qualidade suas atividades, seja ministrando aulas ou no aprendizado dos alunos.

13 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já encontram se mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico.



14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão



de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16 RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA
Data: 20/01/2025 12:16:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elton Antunes de Araújo Pereira
Eng. Civil
CREA/RN: 211712808-4

ORÇAMENTO									
OBRA: PINTURA E REPARO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS					FONTE:	SINAPI - 12/2024		BDI	
								24,00%	
LOCAL: CAMPO REDONDO/RN								DES.	
								NÃO	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	
1	REPARO DAS ESCOLAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS								
1.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	6.800,00	R\$ 11,77	R\$ 14,59	R\$ 99.244,64	
1.2	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E= 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	300,00	R\$ 22,42	R\$ 27,80	R\$ 8.340,24	
1.3	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M3	350,00	R\$ 3,67	R\$ 4,55	R\$ 1.592,78	
1.4	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	300,00	R\$ 10,23	R\$ 12,69	R\$ 3.805,56	
1.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UND	10,00	R\$ 160,09	R\$ 198,51	R\$ 1.985,12	
1.6	102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	800,00	R\$ 7,73	R\$ 9,59	R\$ 7.668,16	
							VALOR TOTAL		R\$ 122.636,50

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL: CAMPO REDONDO/RN

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	7,18
TOTAL		7,50
Impostos		
C	COFINS	3,00
CP	ISS e PIS	5,65
CPRB	CPRB	0,00
TOTAL		8,65

BDI = 24,00%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+CP+CPRB))-1$$



Documento assinado digitalmente
ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA
Data: 20/01/2025 11:54:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 211712808-4



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PINTURA E REPARO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL: CAMPO REDONDO/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS	
1	REPARO DAS ESCOLAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$ 122.636,50	R\$ 61.318,25	50,00%	R\$ 61.318,25	50,00%
TOTAL SIMPLES		R\$ 122.636,50	R\$ 61.318,25	50,00%	R\$ 61.318,25	50,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 122.636,50	R\$ 61.318,25	50,00%	R\$ 122.636,50	100,00%

Documento assinado digitalmente



ELTON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA
Data: 20/01/2025 11:53:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>